



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, LAZER E  
TURISMO**

**PROCESSO 83.072**

PROJETO DE LEI 12.891, do Vereador Gustavo Martinelli, que assegura, aos doadores de sangue e de medula óssea, meia entrada nos eventos que especifica.

**PARECER**

A esta Comissão, o Regimento Interno (art. 47, V), ordena avaliar o mérito das propostas relacionadas, entre outros temas, a “serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, recreativos e de lazer”, objeto do presente projeto.

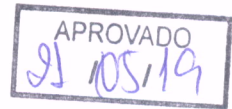
O projeto em tela, recebeu parecer favorável quanto à legalidade por parte da Consultoria Jurídica (fls. 05 à 13) e por parte Comissão de Justiça e Redação (fls. 14).

Após, o processo seguiu para esta Comissão analisar o mérito da proposta.

*Quanto ao mérito, no que compete a esta Comissão, a propositura fomenta o acesso a eventos ou serviços de natureza cultural, esportiva ou recreativa, garantindo o direito ao pagamento de meia-entrada aos doadores de sangue ou de medula óssea.*

Por tal razão, este relator assume voto favorável.

Sala das Comissões, 20-05-2019



  
CRISTIANO LOPES

Presidente e Relator

  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

  
DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS

Dika Xique Xique

  
GUSTAVO MARTINELLI

  
ROBERTO CONDE ANDRADE